

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, localizada a MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, através de sua Pregeoria, nomeada pela Portaria PMSJC nº 007/2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as demais legislações aplicaveis e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

HORÁRIO: 08H30MIN (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALARES (LOTE I) E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico acima mencionado e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência -Anexo I deste instrumento. 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto. 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALARES (LOTE I) E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal. 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em R\$ 1.964,917,12 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e doze centavos). e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, em consonância a lei orçamentária ano 491/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compativel ao licitado e que estejam cadastrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br

- 3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade



por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.3 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Paraíba.
- e) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- h) O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

- a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- SEÇÃO V DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste
- 5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.9 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.10 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br



6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.10 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- c) Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- d) Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os beneficios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- f) Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequivel.
- g) Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- h) No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- i) Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso II do caput do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.
- j) A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

- a) A habilitação das licitantes será verificada pelo Pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
- b) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- c) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, são:
- d) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
- e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2025.
- f) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- g) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- h) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.



RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Autorização de Funcionamento (Alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; Obs.: Caso a licitante não apresente será considerada a situação de cada caso e poderá ser dispensada de acordo com a Emenda Constitucional Nº 106, publicada no D.O.U. em 08/05/2020;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social), Fazenda Estadual e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta
- b) Autorização da vigilância sanitária estadual e/ou municipal e nacional e suas respectivas publicação em órgão da imprensa oficial.
- c) As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 14.133/21.
- d) Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php:
- CEIS, no endereço Inidôneas e Suspensas Empresas f) Cadastro Nacional das www.portaldatransparencia.gov.br/ceis. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- g) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- h) A Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- i) Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- j) Os documentos remetidos ao sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- k) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação da



Prefeitura Municipal, à Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

- I) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- m) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- n) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- o) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- p) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogádo por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- q) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- r) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- s) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

a) Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- a) Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- b) A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- c) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- d) A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- e) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- f) O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- a) A sessão pública poderá ser reaberta:
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- c) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- d) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- e) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento
- f) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

a) Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 1.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 1.3. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimentoda contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da propôs.
- 1.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 1.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 1.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 1.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no



embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

- DO RECEBIMENTO DO OBJETO. a) O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.
- b) A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: A SECRETARIA DE SAÚDE.
- c) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantesneste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- a) Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execucação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios,e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o
- art. 120 Lei nº 14.133/2021. c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade
- competente para as providências cabíveis. d) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- a) As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Efetuar a entrega dos produtos de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- h) Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- i) Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo
- j) O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- k) Entregar O produto na sede da Secretaria solicitante;
- I) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;



- m) Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n) O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- o) Assegurar que os produtos tenham registro na ANVISA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **6.** 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.4** A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



- 7.5 A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 7.6 A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 7.7 A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 7.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- feitos **DEVERÃO ESCLARECIMENTO** PEDIDO DE 8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de www.portaldecompraspublicas.com.br. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



10.2 Não havendo permanente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. 10.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. 10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de permanente na Administração.

10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tce.pb.gov.br

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA Pregoeiro(a) Oficial



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALARES (LOTE I) E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade de material hospitalar e medicamentos injetáveis para toda a população de São Jose de Caiana, no pronto atendimento à população, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do atendimento na área da saúde do município;

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de material hospitalar e medicamentos injetáveis de São Jose de Caiana-PB, no pronto atendimento à população, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do atendimento e cuidado na área da saúde a toda a população do município e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário a instauração de processo licitatório para a aquisição desses serviços em questão. Sendo assim, o compra desses medicamentos, sendo assim essencial, pois, a população não pode ficar sem material hospitalar e medicamentos injetáveis.

Assim, a aquisição desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter o cuidado da população, serviços estes que podem ser realizados deste município de São José de Caiana - PB.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais a população e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir a aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis eficazes e eficientes para a população é uma prioridade estratégica, tendo em vista o direito fundamental à saúde e a obrigação do Estado de prover condições para seu pleno exercício. Diante disso, identificou-se a necessidade da aquisição de de material hospitalar e medicamentos injetáveis para a com o objetivo de suprir lacunas existentes na capacidade atual de atendimento, melhorar a qualidade dos serviços prestados e reduzir os tempos de resposta em situações de emergência. A análise preliminar indicou deficiências nos recursos humanos especializados, o que tem impactado a eficiência e a eficácia a aquisição de de material hospitalar e medicamentos injetáveis. A aquisição proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização de licitações e contratações públicas. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, visando ao atendimento das necessidades da população com o melhor uso dos recursos públicos. É importante esclarecer que a contratação em questão se dará de forma complementar, uma vez que a disponibilidade de ações e serviços de saúde públicos próprios se revela insuficiente, e enfrentamos limitações técnicas e financeiras que impedem a expansão necessária para assegurar a cobertura assistencial à população.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Maria Jaira Barros Abilio.



5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas de outros estas aquisições que possam atender às necessidades da Administração.

5.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se a contratação de serviços comum, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois a solução pode ser identificada pela Administração e o mercado é apto a regular os serviços.

5.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Esta situação envolve a aquisição de medicamentos, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

5.4. Das opções existentes no mercado:

As soluções de aquisição de medicamentos, especialmente no contexto de uma boa qualidade, variam amplamente dependendo das necessidades específicas identificadas, das regulamentações locais e da disponibilidade de fornecedores. Abaixo, são detalhadas algumas das principais soluções de aquisição que podem ser consideradas:

5.4.1. Contratação Direta de Profissionais de Saúde Prestação de Serviço Autônomo:

Aquisição de de material hospitalar e medicamentos injetáveis, responsável para melhoria e qualidade de saúde, em São José de Caiana/PB.

5.4.2. Terceirização de Serviços Empresas Especializadas:

Aquisição de medicamentos, que podem oferecer multidisciplinares para atuar dentro.

Gestão de Emergências: Aquisição de de material hospitalar e medicamentos injetáveis em atendimento de emergências.

5.4.3. Parcerias Público-Privadas (PPPs) Modelo de PPP:

Desenvolvimento de parcerias com o setor privado para a gestão e operação de serviços hospitalares e de emergência, possibilitando investimentos em infraestrutura e tecnologia sem a necessidade de grandes desembolsos imediatos por parte do setor público.

5.4.4. Contratos de Gestão Organizações Sociais de Saúde (OSS):

Contratação de OSS para a gestão integral de unidades de saúde, incluindo o hospital municipal, com metas de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

5.5. Da análise das soluções de mercado existentes

Diante dos desafios enfrentados pelo sistema de saúde municipal, incluindo a necessidade de otimizar recursos, melhorar a qualidade do atendimento e responder de forma ágil às demandas da população, a Administração Municipal de São José de Caiana - PB, realizou um estudo detalhado das alternativas disponíveis para a aquisição de medicamentos municipal. Após uma análise criteriosa, concluiu-se que a terceirização desses serviços é a melhor solução, pelos seguintes motivos:

5.5.1. Eficiência Operacional

A terceirização permite a contratação de empresas especializadas, que trazem consigo a expertise e a experiência necessárias para a aquisição de medicamentos de alta qualidade. Estas empresas estão equipadas para implementar as melhores práticas e inovações no campo da saúde, garantindo um serviço mais eficiente e com melhores resultados para os pacientes.

5.5.2. Flexibilidade A natureza dinâmica da demanda por serviços de saúde requer uma de adaptação rápida, algo que a terceirização pode oferecer. Com contratos bem definidos, a administração municipal pode ajustar o escopo dos serviços conforme necessário, respondendo de forma eficaz às mudanças na demanda ou às emergências de saúde pública.

5.5.3. Eficácia na Prestação de Serviços

Empresas terceirizadas, focadas exclusivamente na área de saúde, têm o potencial de oferecer serviços mais eficazes, graças ao seu conhecimento especializado e ao acesso a tecnologias avançadas. Isso se traduz em diagnósticos mais precisos, tratamentos mais efetivos e, em última análise, melhores resultados para os pacientes.

5.5.4. Gestão de Riscos A terceirização também permite uma melhor gestão de riscos, transferindo responsabilidades como o recrutamento, formação e gestão de profissionais de saúde para o parceiro terceirizado. Isso reduz os riscos operacionais e legais para a administração

5.5.5. Desoneração da Folha de Pagamento Um dos aspectos mais importantes da terceirização é a possibilidade de desoneração da folha de pagamento da administração pública. A aquisição de medicamentos, terceirizados permite uma gestão financeira mais flexível e eficiente, com impactos diretos na sustentabilidade fiscal do município, ao reduzir os encargos sociais e outros custos associados à contratação direta de pessoal.

5.5.6. Conclusão

Com base nos pontos destacados, conclui-se que a aquisição desses medicamentos municipal e para a representa a opção mais estratégica para a Administração Municipal de São José de Caiana - PB. Ela não apenas promete melhorar



a qualidade e a eficiência do atendimento à saúde, mas também oferece uma solução economicamente viável e sustentável, alinhada com os objetivos de longo prazo do município.

5.5.6. Os aspectos negativos das outras soluções

Ao optar pela aquisição de medicamentos municipal, é importante também considerar e compreender os aspectos negativos ou as limitações das outras soluções disponíveis. Isso ajuda a justificar ainda mais a escolha feita, destacando os desafios e as desvantagens que podem acompanhar alternativas diferentes. A seguir, descrevo os aspectos negativos das outras soluções encontradas:

5.5.6.1. Contratação Direta de Profissionais de Saúde

Custos Fixos Elevados: A aquisição direta aumenta a folha de pagamento permanente, incluindo encargos trabalhistas e benefícios, representando um custo fixo elevado para a administração. Flexibilidade Limitada: Ajustar o quadro de pessoal às flutuações na demanda pode ser desafiador, devido à rigidez das leis trabalhistas e à dificuldade em realocar ou reduzir o quadro de funcionários em resposta a mudanças na demanda. Processos de Recrutamento e Formação: Recrutar e formar qualidade de medicamentos qualificados pode ser um processo longo e oneroso, especialmente em áreas com escassez de especialistas.

5.5.6.2. Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Complexidade Contratual e de Gestão: As PPPs requerem negociações complexas e a elaboração de contratos detalhados, o que pode prolongar o tempo até a implementação efetiva dos serviços. Compromissos de Longo Prazo: Essas parcerias geralmente implicam compromissos financeiros de longo prazo que podem limitar a flexibilidade orçamentária futura da administração municipal. Riscos de Desalinhamento de Interesses: Pode haver riscos de os interesses privados não estarem completamente alinhados com os objetivos públicos de saúde, impactando a qualidade e a acessibilidade dos serviços.

5.6.3. Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde (OSS) Dependência de Terceiros:

A delegação da gestão de serviços essenciais de saúde a OSS pode criar dependência de entidades externas, o que pode afetar a capacidade de resposta direta da administração em situações críticas. Controle e Qualidade: Monitorar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos objetivos estabelecidos pode ser desafiador, exigindo sistemas robustos de governança e accountability.

5.6.4. Conclusão Ao avaliar esses aspectos negativos, fica evidente que, embora cada solução tenha suas vantagens em certos contextos, a terceirização oferece uma combinação atrativa de eficiência, flexibilidade, e gestão de custos e riscos, alinhada com as necessidades e os objetivos da administração municipal de Conceição para melhorar a prestação de serviços médicos.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Técnicos

- 6.1.1. A aquisição de medicamentos.
- 6.1.2. A aquisição de medicamentos deve comprovar a qualificação e certificação dos profissionais de saúde, conforme exigências dos conselhos profissionais correspondentes.
- 6.1.4. Adotar protocolos de atendimento baseados em evidências e normas de segurança do paciente, incluindo gestão de riscos e prevenção de erros médicos.
- 6.1.5. Possui equipe profissional compatível com o número de plantões pretendidos, como também capacidade operacional compatíveis com a demanda dos serviços contratados.

6.2. Requisitos Legais

- 6.2.1. Apresentar Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina quando for solicitado pela contratante.
- 6.2.2. Apresentar certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela vencedora junto ao CRM.
- 6.2.3. Apresentar diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa.
- 6.2.4. Comprovar a conformidade com todas as obrigações trabalhistas e sociais, incluindo direitos dos empregados e condições de trabalho.
- 6.2.5. Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 6.2.6. Manter atualizada as informações do seu Cadastro de estabelecimento de saúde (CNES), conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS n° 134, de 4 de abril de 2011.

6.3. Requisitos Especiais

6.3.1. Evidenciar a capacidade dos medicamentos resposta rápida a situações de emergência, incluindo a disponibilidade de recursos humanos e materiais em tempo integral.

6.5. Requisitos temporais

6.5.1. O serviço a ser contratado é de natureza contínua, dada a essencialidade para a aquisição de medicamentos da população. Assim, a interrupção desse serviço, uma vez iniciado, causaria prejuízos significativos à sociedade, deixando-



a desprovida de assistência médica necessária. 6.5.2. Nesse sentido, o contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, passível de prorrogação. 6.5.3. A execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: aquisição de medicamentos hospitalares atender na A POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | MEDIA | V.TOTAL |
|------|---|--------|------------|----------------|
| 1 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 01ML C/100UND | 30 | R\$ 17,14 | R\$ 514,20 |
| 2 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 03ML C/100UND | 30 | R\$ 17,99 | R\$ 539,70 |
| 3 | AGULHA DESC. P/INJEÇAO INJ. 05ML C/100UND | 30 | R\$ 19,81 | R\$ 594,30 |
| 4 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 10ML C/100UND | 30 | R\$ 26,25 | R\$ 787,50 |
| 5 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 20ML C/100UND | 30 | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 |
| 6 | ÁLCOOL ETILICO 70% 1L | 2.000 | R\$ 8,88 | R\$ 17.760,00 |
| 7 | ÁLCOOL GEL 70% 500GR | 500 | R\$ 10,53 | R\$ 5.265,00 |
| 8 | ALGODÃO HIDROFILO 500GR | 500 | R\$ 19,51 | R\$ 9.755,00 |
| 9 | ALMONTOLIA PLAST. 500ML ESCURA | 30 | R\$ 7,81 | R\$ 234,30 |
| 10 | ALMONTOLIA PLAST. 500ML TRANPARENTE | 30 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 11 | ATADURA CREPOM 15 CM PCTC/12 | 500 | R\$ 9,75 | R\$ 4.875,00 |
| 12 | ATADURA CREPOM 20 CM XI,20M PCT C/12 | 500 | R\$ 12,63 | R\$ 6.315,00 |
| 13 | ATADURA CREPOM 12 CM XI,20M PCT C/12 | 300 | R\$ 8,25 | R\$ 2.475,00 |
| 14 | AVENTAL DESCARTAVEL PCT/10 UND | 500 | R\$ 28,29 | R\$ 14.145,00 |
| | | 3 | R\$ 511,38 | R\$ 1.534,14 |
| 15 | BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA | 50 | R\$ 338,18 | R\$ 16.909,00 |
| 16 | BALANÇA DIGITAL CAPAC. 180 KG | | | R\$ 10.565,00 |
| 17 | BIOLOGICAL TEST | 500 | R\$ 21,13 | R\$ 464,00 |
| 18 | BOLSA COLETORA | 100 | R\$ 4,64 | |
| 19 | CATETER INTRAV 18G | 500 | R\$ 0,93 | R\$ 465,00 |
| 20 | CATETER INTRAV 20G | 500 | R\$ 1,00 | R\$ 500,00 |
| 21 | CATETER INTRAV 22G | 5.000 | R\$ 1,09 | R\$ 5.450,00 |
| 22 | CATETER INTRAV 24G | 5.000 | R\$ 1,13 | R\$ 5.650,00 |
| 23 | CATETER NASAL TIPO OCULOS | 1.000 | R\$ 2,29 | R\$ 2.290,00 |
| 24 | CLOREXIDINA 1L | 200 | R\$ 28,81 | R\$ 5.762,00 |
| 25 | CLOREXIDINA DEGERMANTE IL | 100 | R\$ 37,53 | R\$ 3.753,00 |
| 26 | COLETOR UNIVERSAL DE URINA | 3.000 | R\$ 2,60 | R\$ 7.800,00 |
| 27 | COMPRESSA DE GAZE 9F 7,5X7,5 NEBLINA | 100 | R\$ 6,62 | R\$ 662,00 |
| 28 | CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L | 1.000 | R\$ 7,80 | R\$ 7.800,00 |
| 29 | CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7L | 2.000 | R\$ 5,50 | R\$ 11.000,00 |
| 30 | DRENO DE PENROSE LATEX ESTERILO Nº 01 | 100 | R\$ 19,61 | R\$ 1.961,00 |
| 31 | DRENO DE PENROSE LATEX ESTERILO Nº 02 | 100 | R\$ 20,29 | R\$ 2.029,00 |
| 32 | EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL | 10,000 | R\$ 1,25 | R\$ 12.500,00 |
| 33 | ESCOVINHA CERVICAL P/CITOLOGICO PCT C/100 | 1.000 | R\$ 53,77 | R\$ 53.770,00 |
| 34 | ESFIGMOMANOMETRO | 50 | R\$ 105,44 | R\$ 5.272,00 |
| 35 | ESPARADRAPO 10X4,5 | 800 | R\$ 12,54 | R\$ 10.032,00 |
| 36 | ESPARADRAPO 10X4,5 ANTI ALÉRGICO | 300 | R\$ 8,13 | R\$ 2.439,00 |
| 37 | ESPATULA ABAIXADOR DE LINGUA | 1.000 | R\$ 7,86 | R\$ 7.860,00 |
| 38 | ESPATULA DE AYRE | 1.000 | R\$ 15,26 | R\$ 15.260,00 |
| 39 | ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL G | 500 | R\$ 2,09 | R\$ 1.045,00 |
| 40 | ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL M | 2.000 | R\$ 1,73 | R\$ 3.460,00 |
| 41 | ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL P | 1.000 | R\$ 1,73 | R\$ 1.730,00 |
| 42 | ESTETOSCÓPIO | 30 | R\$ 18,28 | R\$ 548,40 |
| 43 | FIO CATGUT N°20 | 100 | R\$ 136,70 | R\$ 13.670,00 |
| 44 | FIO CATGUT N°30 | 100 | R\$ 107,70 | R\$ 10.770,00 |
| 45 | FITA CREPE ADESIVA | 200 | R\$ 4,72 | R\$ 944,00 |
| 46 | FITA PARA GLICOSIMETRO (G - TECH) | 5.000 | R\$ 38,60 | R\$ 193.000,00 |
| 47 | FITA PARA GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS II) | 5.000 | R\$ 29,94 | R\$ 149.700,00 |
| 48 | FIXADOR CELULAR P/ CITOLOGICO | 20 | R\$ 14,27 | R\$ 285,40 |
| 49 | FLUXOMETRO | 20 | R\$ 195,50 | R\$ 3.910,00 |
| 50 | FORMOL 1L | 20 | R\$ 15,70 | R\$ 314,00 |
| 51 | GAZE TIPO QUEIJO ROLO 91X919F | 5.000 | R\$ 20,52 | R\$ 102.600,00 |
| 52 | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA | 100 | R\$ 9,24 | R\$ 924,00 |



| | GLICOSIMETRO (G -TECH) | UND | 500 | R\$ 75,03 | R\$ 37.515,00 |
|------|--|--------------------------|-------------------------------------|---|--|
| | GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS II) | UND | 500 | R\$ 63,83 | R\$ 31.915,00 |
| 5 | LÂMINA BISTURI CARBONO 24 | CX | 50 | R\$ 31,00 | R\$ 1.550,00 |
| | LÂMINA FOSCA | CX | 100 | R\$ 12,14 | R\$ 1.214,00 |
| | LANCETA PICADORA ESTERIL CX C/100 | CX | 500 | R\$ 21,35 | R\$ 10.675,00 |
| 8 | LENÇOL HOSPITALAR DESC 50X50 CONFORT | RL | 500 | R\$ 9,41 | R\$ 4.705,00 |
| 9 | LUVA CIRÚRGICA EST. 7.5 | PAR | 1.000 | R\$ 1,91 | R\$ 1.910,00 |
| 0 | LUVA CIRÚRGICA EST. 7.0 | PAR | 1.000 | R\$ 1,81 | R\$ 1.810,00 |
| 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND | CX | 500 | R\$ 28,29 | R\$ 14.145,00 |
| 2 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND | CX | 3.000 | R\$ 28,79 | R\$ 86.370,00 |
| 3 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND | CX | 3.000 | R\$ 28,29 | R\$ 84.870,00 |
| 4 | LUVA CIRÚRGICA EST. 8.0 | PAR | 500 | R\$ 1,82 | R\$ 910,00 |
| 5 | MANTA TERMICA | UND | 50 | R\$ 13,43 | R\$ 671,50 |
| 6 | MASCARA DESC. C/ELAST. PCT C/50 | PCT | 500 | R\$ 5,09 | R\$ 2.545,00 |
| 7 | MASCARA N° 95 | UND | 200 | R\$ 1,26 | R\$ 252,00 |
| 8 | MASCARA NEBULIZADOR ADULTO | UND | 100 | R\$ 21,12 | R\$ 2.112,00 |
| 9 | MASCARA NEBULIZADOR INFANTIL | UND | 100 | R\$ 21,54 | R\$ 2.154,00 |
| 0 | NYLON PRETO 2.0 CAG3 | CX | 50 | R\$ 44,62 | R\$ 2.231,00 |
| 1 | NYLON PRETO 3.0 CAG3 | CX | 50 | R\$ 44,62 | R\$ 2.231,00 |
| 2 | NYLON PRETO 3.0 CAG4 | CX | 50 | R\$ 44,50 | R\$ 2.225,00 |
| 3 | NYLON PRETO 4.0 CAG3 | CX | 50 | R\$ 44,50 | R\$ 2.225,00 |
| 74 | NEBULIZADOR | UND | 10 | R\$ 67,27 | R\$ 672,70 |
| 5 | OCULOS TRANSP. CIRÚRGICO | UND | 30 | R\$ 5,31 | R\$ 159,30 |
| 76 | OTOSCOPIO COMPLETO C/5 ESPECULO TK | UND | 3 | R\$ 1.116,19 | R\$ 3.348,57 |
| 77 | OXIMETRO ADULTO | UND | 100 | R\$ 67,33 | R\$ 6.733,00 |
| 78 | OXIMETRO INFANTIL | UND | 100 | R\$ 68,20 | R\$ 6.820,00 |
| 79 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME 200X100 | RL | 100 | R\$ 128,53 | R\$ 12.853,00 |
| 30 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME 150X100 | RL | 300 | R\$ 86,46 | R\$ 25.938,00 |
| 81 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDICO 03KG 500MMX100M | RL | 100 | R\$ 434,43 | R\$ 43.443,00 |
| 82 | PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA 20 CM | PCT | 20 | R\$ 34,41 | R\$ 688,20 |
| 83 | RIODEINE DEGERMENTE (PVPI) 1L | LT | 50 | R\$ 68,96 | R\$ 3.448,00 |
| 84 | SCALP 19G | CX | 200 | R\$ 14,55 | R\$ 2.910,00 |
| - | SCALP 21G | CX | 200 | R\$ 13,87 | R\$ 2.774,00 |
| 85 | | CX | 3.000 | R\$ 13,87 | R\$ 41.610,00 |
| 86 | SCALP23G | CX | 5.000 | R\$ 13,87 | R\$ 69.350,00 |
| 87 | SCALP25G | CX | 20 | R\$ 13,50 | R\$ 270,00 |
| 88 | SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X0,45 | CX | 50 | R\$ 13,55 | R\$ 677,50 |
| 89 | SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X07 | CX | 50 | R\$ 15,48 | R\$ 774,00 |
| 90 | SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X07 | CX | 50 | R\$ 20,44 | R\$ 1.022,00 |
| 91 | SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X07 | - AND THE REAL PROPERTY. | 50 | R\$ 29,04 | R\$ 1.452,00 |
| 92 | SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X07 | CX PCT | THE R. P. LEWIS CO., LANSING, MICH. | R\$ 8,02 | R\$ 80,20 |
| 93 | SONDA URETRAL 04 C/10 UND | | 10 | | R\$ 86,90 |
| 94 | SONDA URETRAL 06 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 8,69 | NAME AND ADDRESS OF THE OWNER, WHEN PERSON NAMED AND POST OFFICE ADDRESS OF THE OWNER, WHEN PERSON NAMED AND POST OFFI ADDRESS OFFI ADDRESS OF THE OWNER, WHEN PERSON NAMED AND POST OFFI ADDRESS OFFI A |
| 95 | SONDA URETRAL 08 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 8,39 | R\$ 83,90 |
| 96 | SONDA URETRAL 10 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 8,66 | R\$ 86,60 |
| 97 | SONDA URETRAL 12 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 9,03 | R\$ 90,30 |
| 98 | SONDA URETRAL 14 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 9,03 | R\$ 90,30 |
| 99 | SONDA URETRAL 16 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 9,18 | R\$ 91,80 |
| 100 | TERMOMETRO DE MERCURIO | UND | 50 | R\$ 6,07 | R\$ 303,50 |
| 101 | TOUCA DESC. C/ELAST. C/100 UND | PCT | 30 | R\$ 8,88 | R\$ 266,40 |
| 102 | TESTE BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE C/50 | UND | | R\$ 110,86 | R\$ 55.430,00 |
| 103 | TORNEIRA P/USO COM CATETER INTRV | UND | | R\$ 1,06 | R\$ 106,00 |
| 104 | VASELINA LIQ 1000 ML | LT | 10 | R\$ 34,34 | R\$ 343,40 |
| ITEM | THE RESERVE THE PROPERTY OF TH | - 60 | QUAN | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO | V. TOTAL |
| 105 | ÁGUA DESTILADA 10ML | CX | 100 | R\$ 82,11 | R\$ 8.211,00 |
| 106 | AMPLICTIL | CX | 1 | R\$ 59,69 | R\$ 59,69 |
| 107 | BROMOPRIDA 5MG/ML | CX | 20 | R\$ 56,11 | R\$ 1.122,20 |
| 108 | BUSCOPAM COMPOSTO INJ 4MG/ML | CX | 15 | R\$ 240,09 | R\$ 3.601,35 |



| 10 | CEFTRIAXONA EM PO 1G | CX | 30 | R\$ 364,73 | R\$ 10.941,90 |
|----------------------------|---|-----|-----|--------------|-----------------|
| 111 | CEFTRIAXONA EM PO 2G | CX | 15 | R\$ 265,83 | R\$ 3.987,45 |
| 12 | COMPLEXO B 2ML | CX | 20 | R\$ 184,33 | R\$ 3.686,60 |
| 13 | DEXAMETASONA 2MG/ML | CX | 30 | R\$ 137,68 | R\$ 4.130,40 |
| 14 | DEXAMETASONA 4MG/ML | CX | 10 | R\$ 221,82 | R\$ 2.218,20 |
| PARTIE NAME AND ADDRESS OF | DIAZEPAM 10MG -2ML | CX | 3 | R\$ 133,89 | R\$ 401,67 |
| 15 | DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML | CX | 10 | R\$ 96,66 | R\$ 966,60 |
| 116 | DICLOFENACO SODICO 25MG/ML | CX | 10 | R\$ 133,68 | R\$ 1.336,80 |
| 117 | DIPIRONA 1G | CX | 20 | R\$ 170,05 | R\$ 3.401,00 |
| 118 119 | DIPRONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML | СХ | 50 | R\$ 3,56 | R\$ 178,00 |
| 120 | ENOXAPARINA SODICA 40 MG | AMP | 800 | R\$ 26,70 | R\$ 21.360,00 |
| 120 | ENOXAPARINA SODICA 40 MG | AMP | 500 | R\$ 32,82 | R\$ 16.410,00 |
| 121 | ENOXAPARINA SODICA 80MG | UND | 400 | R\$ 40,69 | R\$ 16.276,00 |
| 122 | EPINEFRINA 1MG/ML INJ CX COM 100 AMP | CX | 5 | R\$ 227,64 | R\$ 1.138,20 |
| 123 | TECHOPARRITAL 2MC/ML | CX | 2 | R\$ 236,08 | R\$ 472,16 |
| 124 | FENOBARBITAL 2MG/ML | CX | 8 | R\$ 471,37 | R\$ 3.770,96 |
| 125 | PROMETAZINA (FERNEGAN) 25MG/ML | CX | 20 | R\$ 138,21 | R\$ 2.764,20 |
| 126 | FUROSEMIDA 40MG/ML | CX | 5 | R\$ 177,50 | R\$ 887,50 |
| 127 | GENTAMICINA 40MG/ML | CX | 20 | R\$ 196,27 | R\$ 3.925,40 |
| 128 | GENTAMICINA 80MG/ML | CX | 5 | R\$ 196,07 | R\$ 980,35 |
| 129 | GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML | CX | 10 | R\$ 276,81 | R\$ 2.768,10 |
| 130 | HIDROCORTISONA 100MG/ML | CX | 10 | R\$ 199,20 | R\$ 1.992,00 |
| 131 | HIDROCORTISONA 500MG/ML | AMP | 3 | R\$ 6,41 | R\$ 19,23 |
| 132 | HALDO INJ | CX | 10 | R\$ 263,27 | R\$ 2.632,70 |
| 133 | LIDOCAINA COM VASO | CX | 15 | R\$ 218,17 | R\$ 3.272,55 |
| 134 | LIDOCAINA SEM VASO | CX | 10 | R\$ 133,68 | R\$ 1.336,80 |
| 135 | METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5MG/ML | CX | 8 | R\$ 717,29 | R\$ 5.738,32 |
| 136 | OMEPRAZOL 40MG/ML | CX | 15 | R\$ 284,53 | R\$ 4.267,95 |
| 137 | ONDANSETRONA 2MG/ML | CX | 5 | R\$ 246,59 | R\$ 1.232,95 |
| 138 | TRAMAL 50MG/ML | CX | 10 | R\$ 635,29 | R\$ 6.352,90 |
| 139 | TRANSAMM 5MG/ML | CX | 10 | R\$ 641,02 | R\$ 6.410,20 |
| 140 | TENOXICAM 20MG/ML | CX | 15 | R\$ 911,13 | R\$ 13.666,95 |
| 141 | TENOXICAM 40MG/ML | CX | 20 | R\$ 152,87 | R\$ 3.057,40 |
| 142 | VITAMINA C 100MG/ML | CX | 10 | R\$ 198,68 | R\$ 1.986,80 |
| 143 | VITAMINA K 10MG/ML | CX | 500 | R\$ 264,76 | R\$ 132.380,00 |
| 144 | SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML EV | CX | 500 | R\$ 260,03 | R\$ 130.015,00 |
| 145 | | CX | 300 | R\$ 261,50 | R\$ 78.450,00 |
| 146 | SORO GLICOSADO 5% 500ML-SF | CX | 300 | R\$ 306,46 | R\$ 91.938,00 |
| 147 | | CX | 10 | R\$ 70,64 | R\$ 706,40 |
| 148 | | CX | 10 | R\$ 514,75 | R\$ 5.147,50 |
| 149 | | CX | 10 | R\$ 494,16 | R\$ 4.941,60 |
| 150 | | CX | 10 | R\$ 176,25 | R\$ 1.762,50 |
| 151 | | CX | 10 | R\$ 206,04 | R\$ 2.060,40 |
| 152 | | UND | _ | R\$ 7.956,67 | R\$ 31.826,68 |
| 153 | | _ | 5 | R\$ 356,03 | R\$ 1.780,15 |
| 154 | MOFINA INJ 10MG/ML | CX | J | 14 330,03 | R\$ 1.964.917,1 |

^{7.1.} Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da aquisição previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

8.1. Justificativa dos quantitativos para a unidade básica de saúde

Os números apresentados foram calculados considerando aquisição de medicamentos atuando simultaneamente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, os valores foram estipulados com base na legislação municipal que regulamenta a aquisição de medicamentos no município, e constatamos que o valor global da ordem de R\$ 1.964,917,12 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e doze centavos). Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal

a IN 73/2020, como fonte de pesquisa utilizará:

^{8.} ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Do Art. 5º inciso I e II, Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), aquisições e contratações similares de outros entes públicos, no qual está demonstrado no quando de Mapa de Preços para composição da média de mercado.

Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de aquisição divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de medicamentos hospitalizado do municipal, tem como objetivo primordial aprimorar significativamente a cuidados de saúde à população de São José de Caiana - PB, garantindo não apenas uma melhoria na qualidade e na eficiência dos serviços, mas também assegurando a sustentabilidade financeira e operacional do sistema de saúde local. Esta estratégia foi cuidadosamente planejada para atender a uma série de resultados específicos, cada um contribuindo para o fortalecimento geral da saúde pública no município. Em primeiro lugar, espera-se que leve a uma melhoria substancial na qualidade dos medicamentos ao paciente, reduzindo os tempos de espera para emergências, e proporcionando acesso a uma gama mais ampla de especialidades de medicamentos, algumas das quais podem não estar disponíveis atualmente. A capacidade de resposta dos medicamentos hospitalares será ampliada, garantindo atendimento rápido e eficaz a qualquer hora do dia, adaptando-se a variações na demanda e a situações de emergência com maior agilidade e eficiência. A expansão dos serviços oferecidos, através da introdução de novas tecnologias, permitirá tratamentos mais eficazes, abordando as necessidades de saúde da população de maneira mais completa e inovadora. Do ponto de vista operacional e financeiro, gerando economias significativas em custos operacionais e administrativos, ao mesmo tempo em que desonera a folha de pagamento e reduz os encargos sociais e outros custos associados à contratação e gestão direta de pessoal. Além disso, a estratégia de terceirização é projetada para garantir total conformidade com as normas legais vigentes, minimizando os riscos legais e operacionais para o município. A sustentabilidade de longo prazo dos serviços de saúde é um objetivo chave, com proporcionando uma base sólida para atualizações e melhorias contínuas, assegurando que o sistema de saúde possa evoluir em resposta às mudanças nas práticas de medicamentos e nas necessidades da comunidade. Em São José de Caiana - PB, alinhando-se com os objetivos de proporcionar o melhor medicamentos hospitalares, eficiente e sustentável para todos os cidadãos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após uma análise rigorosa das operações decorrentes da aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, é com satisfação que reportamos a inexistência de impactos ambientais diretos significativos relacionados a essa iniciativa.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade a aquisição de medicamentos hospitalares para o município de São José de Caiana – PB.

SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALARES (LOTE I) E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que para manutenção das atividades da secretaria de saude do município, sendo que são itens de consumo de grandes necessidades para realizações dos serviços visando o melhor para atendimento aos pacientes da saúde e evitando assim o descumprimento do pronto atendimento à população nos seus vários campos de atuação, o que se faz necessário aquisição dos itens abaixo, onde os mesmos foram divididos em lotes I e II apenas para facilitar a diferenciação dos materiais hospitalares e dos medicamentos injetáveis.

Diante da necessidade de aquisição de material parcelada de Medicamentos Hospitalares para o ano de 2025, buscouse utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos da secretaria de saúde.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como material de consumo, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

O material deverá ser entregue com todas as garantias de fabrica e aprovada por todas as agências regualadoras.

PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

| | DESCRIÇÃO DO OBJETO | LUNID. | QUANT. | MEDIA | V.TOTAL |
|-----|--|--------|--------|------------|---|
| TEM | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 01ML C/100UND | CX | 30 | R\$ 17,14 | R\$ 514,20 |
| | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 01WL C/100 IND | CX | 30 | R\$ 17,99 | R\$ 539,70 |
| 2 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 03ML C/100UND | CX | 30 | R\$ 19,81 | R\$ 594,30 |
| 3 | AGULHA DESC. P/INJEÇAO INJ. 05ML C/100UND | CX | 30 | R\$ 26,25 | R\$ 787,50 |
| 1 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 10ML C/100UND | CX | 30 | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 |
| 5 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 20ML C/100UND | LT | 2.000 | R\$ 8,88 | R\$ 17.760,00 |
| 3 | ÁLCOOL ETILICO 70% 1L | UND | 500 | R\$ 10,53 | R\$ 5.265,00 |
| 7 | ÁLCOOL GEL 70% 500GR | PCT | 500 | R\$ 19,51 | R\$ 9.755,00 |
| 3 | ALGODÃO HIDROFILO 500GR | UND | 30 | R\$ 7,81 | R\$ 234,30 |
| 3 | ALMONTOLIA PLAST. 500ML ESCURA | | 30 | R\$ 4,25 | R\$ 127,50 |
| 10 | ALMONTOLIA PLAST. 500ML TRANPARENTE | UND | | R\$ 9,75 | R\$ 4.875,00 |
| 11 | ATADURA CREPOM 15 CM PCTC/12 | PCT | 500 | | R\$ 6.315,00 |
| 12 | ATADURA CREPOM 20 CM XI,20M PCT C/12 | PCT | 500 | R\$ 12,63 | R\$ 2.475,00 |
| 13 | ATADURA CREPOM 12 CM XI,20M PCT C/12 | PCT | 300 | R\$ 8,25 | THE RESERVE TO SHARE WELL AND ADDRESS OF THE PARTY. |
| 14 | AVENTAL DESCARTAVEL PCT/10 UND | PCT | 500 | R\$ 28,29 | R\$ 14.145,00 |
| 15 | BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA | UND | 3 | R\$ 511,38 | R\$ 1.534,14 |
| 16 | BALANÇA DIGITAL CAPAC. 180 KG | UND | 50 | R\$ 338,18 | R\$ 16.909,00 |
| 17 | BIOLOGICAL TEST | CX | 500 | R\$ 21,13 | R\$ 10.565,00 |
| 18 | BOLSA COLETORA | UND | 100 | R\$ 4,64 | R\$ 464,00 |
| 19 | CATETER INTRAV 18G | UND | 500 | R\$ 0,93 | R\$ 465,00 |
| 20 | CATETER INTRAV 20G | UND | 500 | R\$ 1,00 | R\$ 500,00 |
| 21 | CATETER INTRAV 22G | UND | 5.000 | R\$ 1,09 | R\$ 5.450,00 |
| 22 | CATETER INTRAV 24G | UND | 5.000 | R\$ 1,13 | R\$ 5.650,00 |
| 23 | CATETER NASAL TIPO OCULOS | UND | 1.000 | R\$ 2,29 | R\$ 2.290,00 |
| 24 | CLOREXIDINA 1L | LT | 200 | R\$ 28,81 | R\$ 5.762,00 |
| 25 | CLOREXIDINA DEGERMANTE IL | LT | 100 | R\$ 37,53 | R\$ 3.753,00 |
| 26 | COLETOR UNIVERSAL DE URINA | UND | 3.000 | R\$ 2,60 | R\$ 7.800,00 |
| 27 | COMPRESSA DE GAZE 9F 7,5X7,5 NEBLINA | PCT | 100 | R\$ 6,62 | R\$ 662,00 |
| 28 | CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L | LT | 1.000 | R\$ 7,80 | R\$ 7.800,00 |
| 29 | CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7L | LT | 2.000 | R\$ 5,50 | R\$ 11.000,00 |
| 30 | DRENO DE PENROSE LATEX ESTERILO Nº 01 | CX | 100 | R\$ 19,61 | R\$ 1.961,00 |
| 31 | DRENO DE PENROSE LATEX ESTERILO Nº 02 | CX | 100 | R\$ 20,29 | R\$ 2.029,00 |
| 32 | EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL | PCT | 10.000 | R\$ 1,25 | R\$ 12.500,00 |
| 33 | ESCOVINHA CERVICAL P/CITOLOGICO PCT C/100 | PCT | 1.000 | R\$ 53,77 | R\$ 53.770,00 |



| E | ESFIGMOMANOMETRO | UND | 50 | | R\$ 5.272,00 |
|-----|---|------------------------|--|--|--|
| | ESPARADRAPO 10X4,5 | UND | 800 | R\$ 12,54 | R\$ 10.032,00 |
| E | ESPARADRAPO 10X4,5 ANTI ALÉRGICO | UND | 300 | R\$ 8,13 | R\$ 2.439,00 |
| -1: | ESPATULA ABAIXADOR DE LINGUA | PCT | 1.000 | R\$ 7,86 | R\$ 7.860,00 |
| | ESPATULA DE AYRE | PCT | 1.000 | R\$ 15,26 | R\$ 15.260,00 |
| | ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL G | UND | 500 | R\$ 2,09 | R\$ 1.045,00 |
| | ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL M | UND | 2.000 | R\$ 1,73 | R\$ 3.460,00 |
| | ESPECULO VAGINAL COLLIN ESTERIL P | UND | 1.000 | R\$ 1,73 | R\$ 1.730,00 |
| | ESTETOSCÓPIO | UND | 30 | R\$ 18,28 | R\$ 548,40 |
| | FIO CATGUT N°20 | CX | 100 | R\$ 136,70 | R\$ 13.670,00 |
| | FIO CATGOT N 20 | CX | 100 | R\$ 107,70 | R\$ 10.770,00 |
| - | FITA CREPE ADESIVA | UND | 200 | R\$ 4,72 | R\$ 944,00 |
| - | FITA PARA GLICOSIMETRO (G - TECH) | CX | 5.000 | R\$ 38,60 | R\$ 193.000,00 |
| | FITA PARA GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS II) | CX | 5.000 | R\$ 29,94 | R\$ 149.700,00 |
| - | FIXADOR CELULAR P/ CITOLOGICO | UND | 20 | R\$ 14,27 | R\$ 285,40 |
| _ | | UND | 20 | R\$ 195,50 | R\$ 3.910,00 |
| _ | FLUXOMETRO | LT | 20 | R\$ 15,70 | R\$ 314,00 |
| - | FORMOL 1L | UND | 5.000 | R\$ 20,52 | R\$ 102.600,00 |
| - | GAZE TIPO QUEIJO ROLO 91X919F | LT | 100 | R\$ 9,24 | R\$ 924,00 |
| 2 | GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA | UND | 500 | R\$ 75,03 | R\$ 37.515,00 |
| 3 | GLICOSIMETRO (G -TECH) | UND | 500 | R\$ 63,83 | R\$ 31.915,00 |
| 4 | GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS II) | CX | 50 | R\$ 31,00 | R\$ 1.550,00 |
| 5 | LÂMINA BISTURI CARBONO 24 | CX | 100 | R\$ 12,14 | R\$ 1.214,00 |
| 6 | LÂMINA FOSCA | CX | 500 | R\$ 21,35 | R\$ 10.675,00 |
| 7 | LANCETA PICADORA ESTERIL CX C/100 | RL | 500 | R\$ 9,41 | R\$ 4.705,00 |
| 8 | LENÇOL HOSPITALAR DESC 50X50 CONFORT | PAR | 1.000 | R\$ 1,91 | R\$ 1.910,00 |
| 59 | LUVA CIRÚRGICA EST. 7.5 | PAR | 1.000 | R\$ 1,81 | R\$ 1.810,00 |
| 30 | LUVA CIRÚRGICA EST. 7.0 | CX | 500 | R\$ 28,29 | R\$ 14.145,00 |
| 31 | LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND | NAME OF TAXABLE PARTY. | 3.000 | R\$ 28,79 | R\$ 86.370,00 |
| 62 | LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND | CX | 3.000 | R\$ 28,29 | R\$ 84.870,00 |
| 63 | LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND | CX | NAME AND ADDRESS OF THE OWNER, WHEN PERSONS NAMED IN | R\$ 1,82 | R\$ 910,00 |
| 64 | LUVA CIRÚRGICA EST. 8.0 | PAR | 500 | ALL DESCRIPTION OF THE PARTY OF | R\$ 671,50 |
| 65 | MANTA TERMICA | UND | ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE | R\$ 13,43 R\$ 5,09 | R\$ 2.545,00 |
| 66 | MASCARA DESC. C/ELAST. PCT C/50 | PCT | 500 | NAMES OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY. | R\$ 252,00 |
| 67 | MASCARA N° 95 | UND | - | R\$ 1,26 | R\$ 2.112,00 |
| 68 | MASCARA NEBULIZADOR ADULTO | UND | Married Woman or Williams | R\$ 21,12 | R\$ 2.112,00 |
| 69 | MASCARA NEBULIZADOR INFANTIL | UND | ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE | R\$ 21,54 | R\$ 2.231,00 |
| 70 | NYLON PRETO 2.0 CAG3 | CX | 50 | R\$ 44,62 | NAME AND ADDRESS OF THE OWNER, WHEN PERSON NAMED IN COLUMN 2 ADDRESS O |
| 71 | NYLON PRETO 3.0 CAG3 | CX | 50 | R\$ 44,62 | R\$ 2.231,00 |
| 72 | NYLON PRETO 3.0 CAG4 | CX | 50 | R\$ 44,50 | R\$ 2.225,00 |
| 73 | NYLON PRETO 4.0 CAG3 | CX | 50 | R\$ 44,50 | R\$ 2.225,00 |
| 74 | NEBULIZADOR | UNE | | R\$ 67,27 | R\$ 672,70 |
| 75 | OCULOS TRANSP. CIRÚRGICO | UNE | MARKET AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN | R\$ 5,31 | R\$ 159,30 |
| 76 | OTOSCOPIO COMPLETO C/5 ESPECULO TK | UNE | Name and Address of the Owner, where the Party of the Owner, where the Party of the Owner, where the Owner, which is the Owner, which | R\$ 1.116,19 | R\$ 3.348,57 |
| 77 | OXIMETRO ADULTO | UNI | | R\$ 67,33 | R\$ 6.733,00 |
| 78 | OXIMETRO INFANTIL | UNI | | R\$ 68,20 | R\$ 6.820,00 |
| 79 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME 200X100 | RL | 100 | R\$ 128,53 | R\$ 12.853,00 |
| 80 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME 150X100 | RL | 300 | R\$ 86,46 | R\$ 25.938,00 |
| 81 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDICO 03KG 500MMX100M | RL | 100 | R\$ 434,43 | R\$ 43.443,00 |
| 82 | PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA 20 CM | PC | | R\$ 34,41 | R\$ 688,20 |
| 83 | RIODEINE DEGERMENTE (PVPI) 1L | LT | 50 | R\$ 68,96 | R\$ 3.448,00 |
| 84 | SCALP 19G | CX | 200 | R\$ 14,55 | R\$ 2.910,00 |
| 85 | SCALP 21G | CX | 200 | R\$ 13,87 | R\$ 2.774,00 |
| 86 | SCALP23G | CX | THE RESERVE AND PERSONS ASSESSED. | | R\$ 41.610,00 |
| 87 | SCALP25G | CX | | | R\$ 69.350,00 |
| 88 | SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X0,45 | CX | NAME AND ADDRESS OF TAXABLE PARTY. | R\$ 13,50 | R\$ 270,00 |
| 89 | SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X07 | CX | ACMUSCOSION OF THE PERSON NAMED IN | R\$ 13,55 | R\$ 677,50 |
| 90 | SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X07 | CX | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN | R\$ 15,48 | R\$ 774,00 |
| 91 | SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X07 | CX | 50 | R\$ 20,44 | R\$ 1.022,00 |



| 92 | SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X07 | CX | 50 | R\$ 29,04 | R\$ 1.452,00 |
|-------------------|---|-----|------------|--------------------------|--|
| 93 | SONDA URETRAL 04 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 8,02 | R\$ 80,20 |
| 94 | SONDA URETRAL 06 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 8,69 | R\$ 86,90 |
| 95 | SONDA URETRAL 08 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 8,39 | R\$ 83,90 |
| 96 | SONDA URETRAL 10 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 8,66 | R\$ 86,60 |
| 97 | SONDA URETRAL 12 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 9,03 | R\$ 90,30 |
| 98 | SONDA URETRAL 14 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 9,03 | R\$ 90,30 |
| 99 | SONDA URETRAL 16 C/10 UND | PCT | 10 | R\$ 9,18 | R\$ 91,80 |
| 100 | TERMOMETRO DE MERCURIO | UND | 50 | R\$ 6,07 | R\$ 303,50 |
| 101 | TOUCA DESC. C/ELAST. C/100 UND | PCT | 30 | R\$ 8,88 | R\$ 266,40 |
| 102 | TESTE BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE C/50 | UND | 500 | R\$ 110,86 | R\$ 55.430,00 |
| 103 | TORNEIRA P/USO COM CATETER INTRV | UND | 100 | R\$ 1,06 | R\$ 106,00 |
| 104 | VASELINA LIQ 1000 ML | LT | 10 | R\$ 34,34 | R\$ 343,40 |
| ITEM | MED. INJETÁVEIS | | QUANT. | MEDIA | V. TOTAL |
| 105 | ÁGUA DESTILADA 10ML | CX | 100 | R\$ 82,11 | R\$ 8.211,00 |
| 106 | AMPLICTIL | CX | 1 | R\$ 59,69 | R\$ 59,69 |
| 107 | BROMOPRIDA 5MG/ML | CX | 20 | R\$ 56,11 | R\$ 1.122,20 |
| 107 | BUSCOPAM COMPOSTO INJ 4MG/ML | CX | 15 | R\$ 240,09 | R\$ 3.601,35 |
| | BUSCOPAN SIMPLES INJ 20MG/ML | CX | 10 | R\$ 167,56 | R\$ 1.675,60 |
| 109 | | CX | 30 | R\$ 364,73 | R\$ 10.941,90 |
| 110 | CEFTRIAXONA EM PO 1G | CX | 15 | R\$ 265,83 | R\$ 3.987,45 |
| 111 | CEFTRIAXONA EM PO 2G | | | | |
| 112 | COMPLEXO B 2ML | CX | 20 | R\$ 184,33 | R\$ 3.686,60 |
| 113 | DEXAMETASONA 2MG/ML | CX | 30 | R\$ 137,68 | R\$ 4.130,40 |
| 114 | DEXAMETASONA 4MG/ML | CX | 10 | R\$ 221,82 | R\$ 2.218,20 |
| 115 | DIAZEPAM 10MG -2ML | CX | 3 | R\$ 133,89 | R\$ 401,67 |
| 116 | DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML | CX | 10 | R\$ 96,66 | R\$ 966,60 |
| 117 | DICLOFENACO SODICO 25MG/ML | CX | 10 | R\$ 133,68 | R\$ 1.336,80 |
| 118 | DIPIRONA 1G | CX | 20 | R\$ 170,05 | R\$ 3.401,00 |
| 119 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML | CX | 50 | R\$ 3,56 | R\$ 178,00 |
| 120 | ENOXAPARINA SODICA 40 MG | AMP | 800 | R\$ 26,70 | R\$ 21.360,00 |
| 121 | ENOXAPARINA SODICA 60MG | AMP | 500 | R\$ 32,82 | R\$ 16.410,00 |
| 122 | ENOXAPARINA SODICA 80MG | UND | 400 | R\$ 40,69 | R\$ 16.276,00 |
| 123 | EPINEFRINA 1MG/ML INJ CX COM 100 AMP | CX | 5 | R\$ 227,64 | R\$ 1.138,20 |
| 124 | FENOBARBITAL 2MG/ML | CX | 2 | R\$ 236,08 | R\$ 472,16 |
| 125 | PROMETAZINA (FERNEGAN) 25MG/ML | CX | 8 | R\$ 471,37 | R\$ 3.770,96 |
| 126 | FUROSEMIDA 40MG/ML | CX | 20 | R\$ 138,21 | R\$ 2.764,20 |
| 127 | GENTAMICINA 40MG/ML | CX | 5 | R\$ 177,50 | R\$ 887,50 |
| 128 | GENTAMICINA 80MG/ML | CX | 20 | R\$ 196,27 | R\$ 3.925,40 |
| 129 | GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML | CX | 5 | R\$ 196,07 | R\$ 980,35 |
| 130 | HIDROCORTISONA 100MG/ML | CX | 10 | R\$ 276,81 | R\$ 2.768,10 |
| 131 | HIDROCORTISONA 500MG/ML | CX | 10 | R\$ 199,20 | R\$ 1.992,00 |
| 132 | HALDO INJ | AMP | 3 | R\$ 6,41 | R\$ 19,23 |
| 133 | LIDOCAINA COM VASO | CX | 10 | R\$ 263,27 | R\$ 2.632,70 |
| 134 | LIDOCAINA SEM VASO | CX | 15 | R\$ 218,17 | R\$ 3.272,55 |
| 135 | METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5MG/ML | CX | 10 | R\$ 133,68 | R\$ 1.336,80 |
| 136 | OMEPRAZOL 40MG/ML | CX | 8 | R\$ 717,29 | R\$ 5.738,32 |
| 137 | ONDANSETRONA 2MG/ML | CX | 15 | R\$ 284,53 | R\$ 4.267,95 |
| 138 | TRAMAL 50MG/ML | CX | 5 | R\$ 246,59 | R\$ 1.232,95 |
| 139 | TRANSAMM 5MG/ML | CX | 10 | R\$ 635,29 | R\$ 6.352,90 |
| 140 | TENOXICAM 20MG/ML | CX | 10 | R\$ 641,02 | R\$ 6.410,20 |
| 141 | TENOXICAM 20MG/ML | CX | 15 | R\$ 911,13 | R\$ 13.666,95 |
| 142 | VITAMINA C 100MG/ML | CX | 20 | R\$ 152,87 | R\$ 13.000,95 |
| 143 | VITAMINA C 100MG/ML | CX | 10 | R\$ 152,67 | R\$ 1.986,80 |
| 170 | SORO FISIOLOGICO 0,9 500ML EV | CX | 500 | R\$ 190,00 R\$ 264,76 | R\$ 1.900,00 R\$ 132.380,00 |
| 144 | | | 1000 | 1114 204,70 | 114 132,300,00 |
| 144 | | - | 500 | | THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN THE PERSON NAMED IN TH |
| 144 145 146 | SORO FISIOLOGICO 0,9 100ML SORO GLICOSADO 5% 500ML-SF | CX | 500 300 | R\$ 260,03 R\$ 261,50 | R\$ 130.015,00 R\$ 78.450,00 |



| 148 | ATROFARMA 0,25MG/ML | CX | 10 | R\$ 70,64 | R\$ 706,40 |
|-----|---------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 149 | LIDOCAINA 100MG/ML | CX | 10 | R\$ 514,75 | R\$ 5.147,50 |
| 150 | FLUMAZIL 01 MG/ML | CX | 10 | R\$ 494,16 | R\$ 4.941,60 |
| 151 | MIDAZOLAM 15 MG/ML | CX | 10 | R\$ 176,25 | R\$ 1.762,50 |
| 152 | EFEDRINA 50 MG/ML | CX | 10 | R\$ 206,04 | R\$ 2.060,40 |
| 153 | AUTOCLAVER | UND | 4 | R\$ 7.956,67 | R\$ 31.826,68 |
| 154 | MOFINA INJ 10MG/ML | CX | 5 | R\$ 356,03 | R\$ 1.780,15 |

- 3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.
- 3.4 O Sendo o valor total estimado de R\$ 1.964,917,12 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezessete reais e doze centavos).

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- a. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Efetuar a entrega dos produtos de maneira fiel, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos:
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- h. Assegurar que os produtos tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- i. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- j. O prazo de entrega do produto será de até 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcelada de acordo com a demanda, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- k. Entregar O produto na sede da Secretaria solicitante;
- I. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- m. Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n. O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- Assegurar que os produtos tenham registro na ANVISA.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- h. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- i. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05(cinco) dias úteis assim que solicitado pelo município podendo ser prorrogado po igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

9 - Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

10 - Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de



controle.

- 14. A sanção prevista no inciso I do item 12, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **15.** A sanção prevista no inciso II do item 12, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16. A sanção prevista no inciso III do item 12 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana PB, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 17. A sanção prevista no inciso IV do item 12. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 19. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21. A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALARES (LOTE I) E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V.TOTAL |
|------|---|--------|-------|---------|---------|
| 1 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 01ML C/100UND | 30 | | | |
| 2 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 03ML C/100UND | 30 | | | |
| 3 | AGULHA DESC. P/INJEÇAO INJ. 05ML C/100UND | 30 | | | |
| 4 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 10ML C/100UND | 30 | | | |
| 5 | AGULHA DESC. P/INJEÇÃO INJ. 20ML C/100UND | 30 | | | |
| 6 | ÁLCOOL ETILICO 70% 1L | 2.000 | | | |
| 7 | ÁLCOOL GEL 70% 500GR | 500 | | | |
| 8 | ETC | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx

| NPJ n° Idereço Completo: Ilefones: Imail: Innco nº: Innc | ome: | | |
|--|------------------------|-----------------------------------|---------|
| elefones: mail: anco nº: Agência n°: C/C nº: | Razão Social: | | |
| elefones: mail: anco nº: Agência n°: C/C nº: | CNPJ n° | | |
| mail: anco nº: Agência n°: C/C nº: | Endereço Completo: | | |
| mail: anco nº: Agência n°: C/C nº: | Talafanaa | | |
| anco nº: Agência n°: C/C nº: | | | |
| | E-mail: | | 1000 |
| | Banco nº: | Agência n°: | C/C nº: |
| | | | |
| alidade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias): | Validade da Proposta (| não inferior a 60 sessenta dias): | |
| | ue i d | | |
| - UF,de de | ; – UF,de de |) | |
| - UF,de de | e – UF,de de | ; | |



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N 033/2024

| 1) item 47.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação |
|--|
| A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n033/2024. |
| 2) item 47.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP. |
| A empresa, CNPJ n°, sediada, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006. |
| NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL. |
| 3) item 47.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| (Papel timbrado ou personalizado da empresa) |
| A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n033/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 4) item 47.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) |
| A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, portador(a) da Carteira de Identidade n° e inscrito no CPF sob o n°, Declara, para fins do disposto no inciso VI do |
| intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), nortador(a) da Carteira de |
| Identidade n° e inscrito no CPF sob o n°, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho. |
| 5) item 47.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital. |
| A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao , Pregão Eletrônico n033/2024. Declara, ainda, concordar e aceitar |
| as condições previstas no referido edital |



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO PMSJC N°. /2024

| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA |
|--|
| O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado a empresaCNPJ Nº sediado a rua na cidade de, com seu representante legal, Sr, CPF nº RG nº, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 14.133/2021 atualizada e na PREGÃO ELETRONICO nº 033/2024 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto da presente licitação consiste na AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALARES (LOTE I) E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos. |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 033/2024, realizada combase na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS 3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento. a) Pregão Eletrônico nº 033/2024; b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMSJC; 3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes. |
| CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024. 02.050 Secretaria de Saúde 10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 02.051 Fundo Municipal de Saúde 10 301 2007 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo. |
| CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL 5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ (|

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

edital que norteou o presente contrato.

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE



para analise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: A SECRETARIA DE SAÚDE.

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas

em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificaçãoda contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução

do contrato.

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato tem vigência será até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura do contrato, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomandose por base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante

a existência jurídica do contrato.

- 10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana PB, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
- I Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. A extinção do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I Devolução da garantia;
- II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III Pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



- II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III Execução da garantia contratual para:
- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMSJC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A PMSJC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.14 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 16.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca. 16.16Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código



de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

- 16.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.18Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.19Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.20 Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 16.21Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 16.22Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMSJC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
- 22.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3 Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de permanente na PMSJC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

- 23.1 Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
- 23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

| PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE | CONTRATADO |
|--------------------------------|------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| CPF nº.: | |
| CPF nº.: | |